

EDITAL Nº 058/2020, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSISTENCIAL CLÍNICA MÉDICA NA UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ENFERMIARIAS E INTERCONSULTAS PARA O HOSPITAL ESTADUAL DE FRANCO DA ROCHA PERTENCENTE AO CONTRATO DE GESTÃO 382696/2020.

O **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM” - CEJAM**, associação privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no município de Franco da Rocha, por força do Contrato de Gestão firmado entre este e a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo e com base em seu Regimento Interno de Compras e Serviços, devidamente reconhecido pela Secretaria do Estado, torna pública a **SELEÇÃO DE FORNECEDORES** na modalidade **COLETA DE PREÇOS** às empresas prestadoras dos serviços em epígrafe, em observância aos termos e condições do presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste edital o procedimento de coleta de preços visando a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSISTENCIAL CLÍNICA MÉDICA NA UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ENFERMIARIAS E INTERCONSULTAS PARA O HOSPITAL ESTADUAL DE FRANCO DA ROCHA PERTENCENTE AO CONTRATO DE GESTÃO 382696/2020**. Os serviços serão prestados, sob demanda, e de forma acessória e instrumental às atividades fim do **CONTRATO DE GESTÃO Nº 382696/2020 firmado entre o CEJAM e o Hospital Estadual de Franco da Rocha**.

1.2 Local da Prestação de Serviços - Hospital Estadual Franco da Rocha

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do presente Edital, na condição de proponente, pessoas jurídicas de direito privado legal, regularmente constituídas e situadas na base territorial do Estado de São Paulo, dotadas de capacidade técnica e estrutural, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos, de modo

a atender todas as exigências nele contidas.

2.2 – Não será admitida neste Edital a participação de empresas:

- a) em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, insolvência ou em liquidação;
- b) que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) que não preencham os requisitos técnicos exigíveis para a prestação dos serviços objeto deste Edital.
- e) que tiverem sido recorrentemente penalizadas, e/ou contratos rescindidos por má prestação de serviços junto ao CEJAM.
- f) cujos diretores, gerentes, sócios, dirigentes ou empregados sejam funcionários da ASF ou que tenham feito parte do seu quadro funcional em algum momento.
- h) cujos diretores, gerentes, sócios, dirigentes ou empregados exerçam cargos junto à Administração Pública.
- i) cujo objeto social **e/ou** atividade econômica não seja pertinente e compatível com o objeto desta Seleção de Fornecedores.

2.2.1- O CEJAM reserva-se no direito de recusar a participação de pessoa jurídica que tenha demonstrado incapacidade administrativa ou técnica ou ainda má conduta ética na execução de contrato anterior firmado com a entidade, não havendo que se falar em direito de reclamação, indenização ou reembolso de quem se entender prejudicado.

2.3. Não será admitida neste edital a participação de Cooperativas

2.4 - Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Cartão CNPJ;
- Cópia do Comprovante de Endereço;
- Cópia do Contrato Social com últimas alterações devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, atos constitutivos acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

- Cópia do RG e CPF dos sócios;
- Certificado de opção ao Simples (se for o caso);
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, devidamente assinados e contendo o termo de abertura e encerramento;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (site da Caixa Econômica Federal);
- Certidão Negativa de Tributos Federais (site da Receita Federal);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de Regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal (CADIN);
- Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM;
- **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa proponente para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta Seleção de Fornecedores. Certificado de Registro da Instituição/empresa;
- Cadastro da Empresa do órgão de Classe - CREMESP
- Diploma de especialidade dos Profissionais que atuarão no Serviço.

2.4.1 - Caso um dos sócios seja Pessoa Jurídica, deverão ser encaminhados os mesmos documentos acima especificados para habilitação.

2.4.2 - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

2.4.3 Será realizada, a critério do CEJAM diligência para confirmação dos dados e dos serviços descritos nos atestados.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 – A proposta deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em papel timbrado do proponente, em **uma via**, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente **datadas e assinadas (sobre carimbo ou equivalente)** pelo proponente ou seu representante legal;

3.2 – Quando da apresentação da proposta de preços, o proponente deverá individualizar o valor hora, observadas as especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I.

3.3 – A proposta a ser apresentada não poderá ser aceita acima dos valores expressos no Anexo I.

3.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação;

3.6 A proposta que não estiver devidamente assinada e acompanhada de todos os documentos solicitados neste edital será considerada inválida;

Parágrafo Único - A empresa candidata deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

4- DA HABILITAÇÃO

4.1 - O envelope “Documentos de Habilitação” deverá atender o disposto no ITEM 2.4.

4.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via Internet.

4.2 - Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

5. DO ENVELOPE

5.1 - Os envelopes deverão conter, em sua face externa, o seguinte texto:

Ao

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO

AMORIM EDITAL Nº 058/2020

INTERESSADO:

CNPJ:

Os Envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser apresentados hermeticamente fechado e rubricado, no endereço e prazo indicado neste edital.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O PRESENTE EDITAL

6.1 - As empresas interessadas, que necessitarem de informações e esclarecimentos complementares, deverão solicitá-los por escrito à Gerência Técnica por meio dos endereços eletrônicos caroline.lisboa@cejam.org.br e otoniel.junior@cejam.org.br e à Coordenação de Logística por meio dos endereços eletrônicos samuel.somoggi@cejam.org.br até dois dias anteriores à data prevista para a entrega das propostas.

6.2 - Nos pedidos de informações e esclarecimentos complementares, as empresas interessadas deverão identificar-se (nome, CNPJ e representante legal), indicando endereço completo, telefone e e-mail para contato.

6.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas a todas as empresas consulentes bem como a todas as convidadas, além de serem publicados no site oficial do CEJAM. Em não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos complementares, estará caracterizada presunção absoluta de que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do procedimento de Coleta de Preços, de maneira que não se admitirão alegações posteriores sobre obscuridades ou contradições deste EDITAL, cujos termos terão sido aceitos integral e incondicionalmente pelas empresas interessadas.

7. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO.

7.1 – Os envelopes contendo toda a documentação exigida para habilitação e respectiva proposta assinada e carimbada, contendo a quantidade e descrição detalhada dos serviços, materiais e equipamentos a serem ofertados pela empresa deverá ser entregue até **o dia 14 de outubro de 2020 às 12h00, devidamente lacrado e rubricado no fecho, na Rua Dr. Lund, 41 – Liberdade – São Paulo/SP – CEP 01513-020. É vedada a remessa de proposta e documentos via e-mail.**

7.2 – O prazo de entrega poderá ser prorrogado por 03 dias úteis, caso não tenham sido entregues o mínimo de três propostas (envelopes), dentro do prazo inicial. A informação sobre a prorrogação será publicada no portal.

7.3 – Os envelopes serão abertos pela Comissão de Avaliação de Conformidade de Processos de Aquisição de Bens e Serviços instituída pelo **CONTRATANTE** no dia útil subsequente à data final para a entrega das propostas, que verificará a existência e regularidade da documentação e conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4 – A análise das propostas pelos integrantes da Comissão de Avaliação de Conformidade de Processos de Aquisição de Bens e Serviços visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1. sem assinatura e/ou em discordância com as exigências contidas neste Edital

7.4.2 que apresentem preços manifestamente inexequível.

7.4.2.1 Considera-se inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos

7.5 – As propostas serão examinadas pela Comissão de Avaliação de Conformidade de Processos de Aquisição de Bens e Serviços instituída pelo CEJAM, verificando as especificações solicitadas conforme modelo descrito no ANEXO IV, a adequabilidade e exequibilidade de cada uma delas, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste edital e seus anexos.

7.6 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **MENOR - VALOR HORA/VALOR PLANTÃO** .

7.7 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.8 – Será desclassificado o proponente que não apresentar a documentação exigida para habilitação, e/ ou estiver com a documentação irregular e/ou apresentar proposta sem assinatura e/ou em discordância com o exigido no presente Edital.

7.9 Serão desclassificados os Proponentes que apresentarem proposta em valor superior ao Teto descrito no **ANEXO IV**.

7.10- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a **EMPRESA PROPONENTE** será habilitada e declarada vencedora do certame.

8- DAS PENALIDADES

8.1 - A desistência após a apresentação da proposta; a recusa em firmar o Contrato ou de cumprir os valores propostos implicará nas seguintes sanções:

- a) multa de 10% sobre o valor global da proposta;
- b) Suspensão de participar de outros procedimentos de Seleção de Fornecedores no CEJAM, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9- DOS RECURSOS

9.2 - Após a declaração do vencedor da presente Seleção de Fornecedores, no prazo de 02 (dois) dias, qualquer proponente poderá manifestar intenção de recorrer, desde que motivadamente.

9.3 - As razões de recurso deverão ser manifestadas por escrito à Coordenação de Logística, por meio do endereço eletrônico contratos.sp@cejam.org.br com cópia para samuel.somoggi@cejam.org.br ficando a vencedora intimada a apresentar contra razões em igual prazo.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 – A manutenção da contratação será efetivada mediante o atendimento do disposto neste edital e à legislação vigente, e após a comprovação dos requisitos técnicos indispensáveis à prestação dos serviços.

10.2 - O contrato deverá ser assinado pela empresa vencedora do certame, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir da comunicação formal do resultado da coleta de preços, podendo ser prorrogado pelo **CEJAM**, mediante justificativa;

10.3 – O contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por iguais períodos.

10.4 - A empresa vencedora do certame que se recusar a assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, será penalizada com suspensão de participação de outros certames da **CONTRATANTE** pelo prazo de 12 meses.

10.5 – Expirado o prazo fixado no **item 10.2**, o **CONTRATANTE** poderá revogar o procedimento, convocando a próxima empresa.

10.6 – O proponente a ser contratado deverá dispor à época da contratação de profissionais e equipamentos aptos à perfeita execução do objeto do presente, devendo haver a designação de um profissional para representar o futuro contrato junto ao CEJAM, sem prejuízo da manutenção do responsável técnico.

11.. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As normas disciplinadoras desta Seleção de Fornecedores serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as EMPRESAS PROPONENTES e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2 - As empresas proponentes devem ter pleno conhecimento de todos os elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como razão impeditiva

ao perfeito cumprimento do contrato.

11.3- Ao final da presente coleta de preço, será lavrada uma ata circunstanciada.

11.4- O CEJAM poderá cancelar ou anular a qualquer tempo e em qualquer fase o procedimento de Seleção que houver iniciado, sem que tais atos impliquem direito de reclamação, indenização ou reembolso de quem se entender prejudicado.

11.5 – Caso julgue pertinente, a Comissão de Avaliação de Conformidade de Processos de Aquisição de Bens e Serviços, responsável pelo certame poderá suspender a Seleção de Fornecedores a qualquer tempo, caso julgue pertinente, sendo facultada a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.6 Os casos omissos da presente Coleta de Preços, serão solucionados pela Comissão de Avaliação de Conformidade de Processos de Aquisição de Bens e Serviços.

12. DOS ANEXOS

12.1 – Os seguintes anexos são parte integrante deste edital:

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO II - ANEXO TÉCNICO;

ANEXO III - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS;

ANEXO IV - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA.

São Paulo, 05 de outubro de 2020.



Samuel Somoggi
Supervisor de Logística - CEJAM
RG: 32.705.685-X